



**Declaração De Singularidade Técnica e Notória Especialização: Processo de Contratação –
Laboratório Virtual (BioAtlas Hum.)**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por intermédio desta Direção Geral Acadêmica (DGA), no uso de suas atribuições, vem por meio desta declarar a natureza singular e a notória especialização da empresa Medical Harbour, detentora da plataforma BioAtlas, fundamentando a referida contratação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos que se seguem:

1. DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

1.1. A plataforma BioAtlas não se caracteriza como um simples software genérico de anatomia, mas sim como uma solução técnica singular, cujo valor reside na propriedade intelectual de um ecossistema educacional integrado que é exclusivo e tecnicamente inimitável no mercado atual. Sua singularidade é definida pela convergência de funcionalidades que, se buscadas isoladamente, não entregariam o mesmo resultado pedagógico ou eficiência técnica.

1.2. Diferente de outras soluções de mercado que operam de forma fragmentada, o BioAtlas é a única plataforma que integra, sob uma mesma interface e motor gráfico, módulos de Anatomia 3D, Sistema do Corpo Humano Completo, Radiologia DICOM realística, Citologia, Histologia, Embriologia e Fisiologia. Esta integração garante que o aluno correlacione a microanatomia com a prática clínica e diagnóstica em um único ambiente, funcionalidade esta que não possui paralelo técnico em softwares concorrentes.

1.3. A plataforma detém o primeiro e único simulador de Realidade Virtual do Brasil focado especificamente em Urgência e Emergência com foco em tomada de decisão. Enquanto o mercado oferece visualizações estáticas, o BioAtlas provê uma experiência imersiva 100% virtual que replica o estresse da prática clínica real em um ambiente controlado, característica técnica exclusiva desta solução.

1.4. O BioAtlas também se destaca como sendo a única tecnologia identificada que permite a transição fluida entre o uso em Estações de Trabalho (Web), dispositivos móveis (*App Android/iOS*) e Óculos de Realidade Virtual (VR), mantendo a mesma base de dados e progresso do aluno. Isso se mostra uma vantagem essencial para o plano de modernização da AESGA e não é atendida por mesas anatômicas físicas ou softwares restritos a IPs locais.

1.5. Ainda, a natureza intelectual do serviço é reforçada pela exclusividade na aplicação rigorosa e integrada das terminologias da Sociedade Brasileira de Anatomia (SBA), da Terminologia Anatômica Panamericana (TAP) e da FIPAT (*International Anatomical Terminology*).



1.6. Em conclusão, a singularidade deste objeto decorre do fato de que as suas especificações técnicas não são meras preferências da Administração, mas sim componentes de uma solução tecnológica integrada cujas características são, em seu conjunto, únicas, tornando a competição inviável por inexistência de outro software que reúna tamanha completude e sofisticação técnica.

2. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa Medical Harbour demonstra notória especialização no mercado de *Health Techs*, comprovada por sua atuação em mais de 40 países e presença em mais de 100 instituições educacionais de renome, seu reconhecimento no atendimento a mais de 50.000 usuários ativos e parcerias com grandes centros de ensino e pelo desenvolvimento de tecnologias proprietárias que permitem a melhor adequação de ensino-aprendizagem moderna.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando que a solução técnica pretendida se faz de extrema importância para o curso de Medicina e que as suas funcionalidades são ímpares no mercado nacional e internacional, percebe-se que o serviço possui características que o tornam personalizado para as necessidades de modernização acadêmica desta Autarquia, não podendo ser substituído por outras soluções genéricas de mercado não impactando em prejuízos pedagógicos e técnicos diretos.

Dessa forma, esta Direção Geral Acadêmica ratifica que a contratação se enquadra no permissivo legal do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, sendo a Medical Harbour a única capaz de prover o serviço com a singularidade e especialização requeridas.

Garanhuns – PE, 11 de fevereiro de 2026.

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
Diretora Geral Acadêmica da AESGA
Matrícula nº 318-11